

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - DOUTORADO**

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 1020/2013

Reconhecido pela Portaria MEC nº 0609/2019

### **EDITAL PPGCS Nº 03/2025**

**O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (PPGCS), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE DOUTORADO**, para a Turma 2026-2030. A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no Regimento Interno do PPGCS, nas normas internas do PPGCS, no Regimento Geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

#### **1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO**

O PPGCS é recomendado pela CAPES com conceito 5 (cinco). O Curso de Doutorado, modalidade acadêmico, tem duração regulamentar de 48 (quarenta e oito) meses, deverá ser integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 30 (trinta) unidades de crédito, onde uma unidade corresponde a 15 horas/aula, em turno integral, conforme Regimento Interno do Programa.

#### **2. DA LINHA DE PESQUISA**

Para este edital, o programa oferecerá vagas nas seguintes linhas de pesquisa:

- Biociências aplicadas à saúde humana e animal.

- Biotecnologia aplicada ao estudo de produtos naturais e sintéticos.
- Pesquisa básica e clínica de doenças infecciosas e parasitárias.
- Pesquisa básica e clínico-cirúrgica de doenças crônicas não transmissíveis.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

Profissionais graduados nas áreas de Ciências Biológicas e da Saúde.

### **4. DO NÚMERO DE VAGAS**

Serão ofertadas 16 (dezesesseis) vagas e mais 03 (três) suplementares destinadas aos Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA (TAEs), distribuídas da seguinte forma:

#### **4.1 11 (onze) vagas para ampla concorrência;**

#### **4.2 05 (cinco) vagas para a Política de Ações Afirmativas nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, sendo:**

- Pessoas com deficiência (PcD);
- Pessoas negras (pretas e pardas);
- Pessoas indígenas;
- Pessoas quilombolas;
- Pessoas trans; e
- Pessoas em situação de baixa renda;

#### **4.3 03 (três) vagas suplementares para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, conforme a Resolução CONSAD 302/2023.**

4.4 A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.5 A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

4.6 Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.7 As normas regulamentadoras das ações afirmativas exercidas no âmbito deste edital estão explicitadas na Resolução CONSEPE Nº 3058/2023, disponível em [https://portalpadrao.ufma.br/ageufma/pos-graduacao/legislacoes-da-pos-graduacao/resolucao\\_3058\\_2023\\_consepe-acoes-afirmativas.pdf](https://portalpadrao.ufma.br/ageufma/pos-graduacao/legislacoes-da-pos-graduacao/resolucao_3058_2023_consepe-acoes-afirmativas.pdf) e deverão ser consultadas pelos(as) candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas às ações afirmativas.

**Quadro 1.** Relação dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde aptos para orientar nesse Edital, suas áreas de pesquisa e respectivos quantitativos de vagas:

PROFESSOR	LINHAS DE PESQUISA*	NÚMERO DE VAGAS
ANA PAULA SILVA DE AZEVEDO DOS SANTOS	2 e 4	01
DENISE FERNANDES COUTINHO	2	01
FLÁVIA MARIA MENDONÇADO AMARAL	2	01
GYL EANES BARROS SILVA	4	02
JOSÉ MANUEL MACÁRIO REBELO	1 e 3	01
JOAO BATISTA SANTOS GARCIA	4	02
LIVIO MARTINS COSTA JUNIOR	1 e 2	02
LUCILENE AMORIM SILVA	2 e 3	02
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARTAGENES	2 e 4	01
MANUEL DOS SANTOS FARIA	4	02
VALERIO MONTEIRO NETO	2 e 3	01

Os endereços eletrônicos e currículos dos orientadores encontram-se disponíveis na página do PPGCS [www.cienciasaude.ufma.br](http://www.cienciasaude.ufma.br)

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Período e procedimentos de inscrição:

5.1.1 As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma deste Edital por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico:

[https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), via preenchimento do formulário de inscrição (vide modelo no ANEXO I) e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste Edital. Ao acessar o SIGAA, o(a) candidato(a) será redirecionado(a) para a plataforma GOV.BR, acessando diretamente se já possuir login e senha ou devendo criar uma conta caso não possua. Para isso, deverá seguir as instruções disponíveis no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>. Após a criação da conta,

será possível acessar os serviços de inscrições e acompanhamento do processo seletivo diretamente pelo SIGAA.

5.1.2 Os documentos devem ser anexados como arquivos digitalizados legíveis em formato PDF (*Portable Document Format*), cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

5.1.3 A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(A) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGCS, pelo e-mail [cienciasaude@ufma.br](mailto:cienciasaude@ufma.br).

5.1.4 A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 12 deste edital.

5.1.5 É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresentar a documentação exigida.

5.1.6 Problemas na efetivação da inscrição devem ser relatados pelo(a) candidato(a) durante o período de realização das inscrições, pelo e-mail [cienciasaude@ufma.br](mailto:cienciasaude@ufma.br).

5.1.7 O(A) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço:

[https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S).

5.1.8 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

## **5.2. Documentação para inscrição:**

Os(As) candidatos(as) deverão enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Requerimento de inscrição preenchido online (vide modelo no ANEXO I);
- b) Cópia do diploma de Conclusão do Curso de Graduação, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula, com apresentação do documento original no ato da matrícula. No caso de curso de graduação realizado no exterior, o diploma deve estar REVALIDADO por Instituição de Ensino Superior Brasileira credenciada pelo MEC. Conforme o art. 42 da Resolução CONSEPE nº2403/2021, o

diploma estrangeiro poderá ser aceito pelo Colegiado do PPGCS, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do(a) candidato(a) será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais;

- c) Cópia do Histórico escolar do Curso de Graduação;
- d) Cópia digitalizada do Diploma ou certidão digitalizada de Conclusão de Curso de Mestrado, expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.
- e) Cópia digital do histórico do Mestrado;
- g) Cópia digitalizada da carteira de identidade ou passaporte, no caso de candidatos(as) estrangeiros(as);
- h) Cópia digitalizada do CPF;
- i) Foto recente em formato 3x4 digitalizada (máximo de 2 Mb);
- j) Carta de aceite devidamente preenchida e assinada pelo(a) orientador(a) credenciado(a) no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (ANEXO II). Caso o(a) orientador(a) não seja coordenador(a), mas seja membro de projetos aprovados em editais de Programas de Desenvolvimento (FINEP, PROCAD, PDPG ou similares) – a identificação do projeto com a declaração do(a) coordenador(a) será considerada como proposta financiada. Um(a) mesmo(a) orientador(a) só poderá assinar, no máximo, duas cartas de aceite.
- k) Projeto de Pesquisa conforme roteiro (ANEXO III).
- l) Currículo lattes atualizado no mês da inscrição, bem como, documentação comprobatória do currículo listados no ANEXO IV, em arquivo único em pdf, devidamente ordenados, durante o período de 2021 a 2025 (5 anos), na área Medicina I vigente na Capes (Qualis 2017/2020), com anexação de cópia para os seguintes documentos:
  - para artigos publicados em periódicos indexados, deverão constar na cópia as seguintes informações: nome do periódico, nome do(s) autor(es), fascículos e/ou volume;
  - para livros e/ou capítulos, deverá ser feita cópia da ficha catalográfica com indicação do local e do ano da publicação, capa do livro, sumário contendo a indicação do capítulo e nome do(s) autor(es);
  - para trabalhos publicados em anais de eventos, deverá ser incluída a cópia da primeira página resumo/artigo com título, nomes do(s) autor(es) e página, além das cópias da capa e contracapa dos anais, com indicação do local de publicação;

- para participação em eventos, deverá ser feita a cópia da declaração ou certificado de participação;
- para demais atividades acadêmicas e profissionais, deverá ser feita a cópia da declaração ou documento correspondente;
- Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação a partir de janeiro de 2021, o período de análise curricular será estendido de janeiro de 2020 a dezembro de 2025. Para comprovar a situação de maternidade, anexar também a certidão de nascimento ou um documento comprobatório de adoção (Art. 7º Resolução CONSEPE nº 3058/2023);
- **A pontuação mínima no currículo Lattes para inscrição neste Edital é de 40 pontos.** Candidatos(as) com pontuação inferior terão suas inscrições indeferidas.

m) Candidatos(as) que não possuam título de Mestre, que queiram concorrer à vaga nesse Edital, deverão obrigatoriamente comprovar no histórico completo da graduação, Coeficiente de Rendimento (CR) mínimo ( $CR \geq 8,0$ ); Comprovação de participação em Programas Institucionais de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica, emitidos pela Pró-Reitoria competente; Pelo menos 1 artigo publicado ou aceito, em consonância com critérios da área de Medicina I, classificados pelo JCR ou Scopus, devendo estes documentos estar anexados devidamente ao Histórico escolar do Curso de Graduação, em pdf único, para verificação pela Comissão e possível deferimento.

n) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União) cujo roteiro está disponível no ANEXO V, acessando o Guia de Recolhimento da União (no link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>) e que deverá ser preenchida com os campos do número de referência do programa (54) e CPF do(a) candidato(a) para efetuação do pagamento no Banco do Brasil. Os valores pagos não serão restituídos sob nenhuma hipótese e não poderão ser utilizados por terceiros, salvo se a UFMA der causa. No caso de candidatos com isenção de taxa deferida (conforme o item 6 do edital), anexar, no lugar do comprovante, o resultado do deferimento.

o) Certificado de Proficiência no Idioma em inglês emitido no máximo há 3 anos, em relação à data de inscrição ao processo seletivo do PPGCS. Se o(a) candidato(a) não apresentar esse atestado, poderá fazer a inscrição, porém deverá apresentar o certificado no primeiro ano de doutorado se aprovado(a) no PPGCS. A não

comprovação da proficiência em inglês, ainda no primeiro ano, implicará em desligamento do curso. Abaixo estão relacionados os exames aceitos e as respectivas pontuações:

- Certificado de Proficiência emitido pelo Departamento de Letras da Universidade Federal do Maranhão.
- Certificado de Proficiência do Núcleo de Línguas da Universidade Estadual do Maranhão ou Instituto Federal ou Estadual do Maranhão.
- TOEFEL (Test of English as a Foreign Language): para o Institutional Testing Program (ITP): mínimo de 460 pontos; para o Internet-Based Test (IBT): mínimo de 57 pontos;
- TOEIC Academic (Test of English for International Communication): mínimo de 550 pontos;
- ECCE (Examination for the Certificate of Competency in English): Cambridge Michigan Language Assessment – certificado de aprovação (mínimo Low Pass)
- ECPE (Examination for the Certificate of Proficiency in English) Cambridge Michigan Language Assessment; certificado de aprovação (mínimo Low Pass)
- Cambridge FCE, CAE ou CPE: mínimo conceito C
- MTELP (Michigan Test of English Language Proficiency): mínimo 60 pontos
- IELTS Academic (International English Language Testing System): mínimo de 4,0 pontos.
- TEAP (Test of English for Academic Purposes): mínimo de 50 pontos.

p) Candidatos(as) que optarem por concorrer no âmbito das Ações Afirmativas devem apresentar a seguinte documentação específica:

l) Pessoas com Deficiência (PcD):

- Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 09 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
- Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente.

Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato(a) com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses, da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

II) Pessoas negras (pretas e pardas):

- Autodeclaração racial, anexada conforme o ANEXO VII deste edital.

III) Pessoas indígenas:

- Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo(a) candidato(a), conforme o modelo do ANEXO VIII deste Edital;
- Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

IV) Pessoas quilombolas:

- Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do ANEXO IX deste Edital.

V) Pessoas trans:

- Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o ANEXO X deste edital.

VI) Pessoas em situação de baixa renda:

- Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

VII) Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA:

- Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.
- Documentos específicos que comprovem tempo de atuação profissional, se for o caso;
- Documentos que comprovem aprovação em exame de proficiência em línguas, se for o caso.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal (MPF) e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

## **6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1 Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo**, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - Ser membro de família de baixa renda. Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve enviar, de forma prévia à inscrição, no período definido no cronograma deste edital, os documentos abaixo relacionados para o e-mail [cienciasaude@ufma.br](mailto:cienciasaude@ufma.br) :

- a) Requerimento de isenção assinado (ANEXO VI).
- b) Cópia digitalizada do RG.
- c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

**6.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:**

- a) Omitir informações e/ou torná-las falsas.
- b) Fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação.
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

**6.3 Após o julgamento das solicitações de isenção:**

- a) O(A) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária até a data-limite para as inscrições.
- b) O(A) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data-limite para as inscrições.

**Quadro 2:** Cronograma para pedido de isenção da taxa de inscrição.

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
19/12 a 02/01/2026	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição para o e-mail: <a href="mailto:cienciasaude@ufma.br">cienciasaude@ufma.br</a>
06/01/2026	Divulgação das solicitações deferidas
07/01 e 08/01/2026	Prazo para recebimento de recursos para solicitações indeferidas
09/01/2026	Divulgação final das solicitações de isenção de taxa de inscrição deferidas

**7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

**7.1. Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa:**

Esta etapa é ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA.

A Análise do Projeto de Pesquisa consistirá na análise de enquadramento e na avaliação do projeto de pesquisa pela Comissão de Seleção e/ou pelos Docentes do PPGCS designados pela Comissão. O projeto apresentado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição deverá ser o mesmo que será executado durante o doutorado,

estando em consonância com uma das linhas de pesquisa do PPGCS (Item 2). Para análise do projeto de pesquisa serão considerados os seguintes critérios:

- a) Contextualização científica do tema, levando em conta a sua relevância para a área de conhecimento das linhas de pesquisa do PPGCS e para o desenvolvimento do Estado do Maranhão, bem como seu caráter inovador (1,5 pontos);
- b) Identificação da pergunta experimental, clareza dos objetivos e compatibilidade com a metodologia proposta (2,5 pontos);
- c) Viabilidade metodológica e técnica de execução do projeto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses (2,5 pontos);
- d) Viabilidade financeira de execução do projeto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses (1,0 ponto);
- e) Adequação gramatical e normatização do texto do projeto (1,0 ponto);
- f) Experiência do candidato e da equipe executora com o tema, disponibilidade de tempo do candidato para realização do projeto e proposição de alternativas aos imprevistos e adversidades que possam ocorrer tendo em vista a integralização do curso no tempo de 48 (quarenta e oito) meses (1,5 ponto).

Os projetos de doutorado devem conter aprofundamentos sobre processos de vias biológicas ou intervencionistas, convergentes às diretrizes do documento de área da MEDICINA I.

Os projetos devem apresentar convergência com o documento de área MEDICINA I da CAPES, com aspecto multidisciplinar e translacional, enquadrados em uma das quatro linhas (item 2) de pesquisa do PPGCS. Projetos com objetivos e métodos exclusivamente de caráter epidemiológico e estudo de caso-controle não são enquadrados na área de MEDICINA I.

Os projetos de doutorado devem estar vinculados a um projeto guarda-chuva do(a) orientador(a), o qual deve estar aprovado ou submetido ao SIGAA e a um Comitê de Ética em Pesquisa e ser, preferencialmente, financiado por agências de fomento, sendo o(a) orientador(a), coordenador(a) ou membro da equipe do projeto maior financiado. Para todos os projetos será obrigatório o comprovante do Comitê de Ética.

Já a Defesa do Projeto de Pesquisa consistirá na defesa oral do projeto de pesquisa. O(a) candidato(a) disporá de, no máximo, 15 minutos para fazer a sua exposição, que se seguirá de arguição em banca composta por até 3 (três) membros da Comissão de Seleção. Os(As) candidatos(as) receberão o link para a sala de

defesa do projeto, com indicação de dia e horário, a ser divulgado no site oficial do programa. Serão considerados os seguintes critérios:

- a) Organização da apresentação, clareza da exposição e uso dos recursos didáticos (2,5);
- b) Conhecimento teórico sobre o projeto e capacidade de argumentação durante a arguição (4,0);
- c) Articulação da experiência prévia do(a) candidato(a) com a área de conhecimento e/ou envolvimento com o tema do projeto (2,0);
- d) Potencial acadêmico do(a) candidato(a) (1,0);
- e) Disponibilidade de tempo para integralização do curso (0,5);

O(A) candidato(a) que não comparecer no horário estipulado para apresentação será considerado(a) desclassificado(a).

O(A) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização dessa etapa, nos termos do Decreto no 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo no ato da inscrição (no formulário do SIGAA), especificando os recursos especiais necessários. O mesmo se aplica ao(à) candidato(a) que exclusivamente para a realização dessa etapa necessitar, por razões devidamente justificadas, de atendimento especial e dependendo da necessidade, o(a) candidato(a) deverá comprová-la. A não solicitação do atendimento especial no ato da inscrição implica sua não concessão no dia da prova.

## **7.2. Análise do Curriculum vitae (Modelo Lattes/CNPq):**

Esta etapa é classificatória. Nesta etapa serão considerados os itens: produção científica, atividade de pesquisa e extensão (de 2021 até 2025), atividade de formação acadêmica e docência. A pontuação total do(a) candidato(a) será dada pelo somatório das pontuações obtidas seguindo a tabela de pontuação no ANEXO V e pela verificação da respectiva documentação comprobatória.

A produção bibliográfica será avaliada com base na última avaliação do Qualis, consultar a classificação 2017 – 2020, disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/>. As pontuações totais dos currículos serão distribuídas em quartis (25% cada), sendo atribuídas as seguintes notas: 1º quartil 10,0 (dez) pontos, 2º quartil 9,0 (nove) pontos, 3º quartil 8,0 (oito) pontos e 4º quartil 7,0 (sete) pontos. **Para a inscrição no doutorado será considerada a pontuação igual ou maior que 40 pontos.**

- a) Monitorias só serão aceitas se comprovadas por documento oficial emitido pelas Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes.
- b) Iniciação Científica será aceita se comprovada por documento oficial emitido pelas Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes, ou pela agência financiadora.
- c) Apresentação e publicação de Resumos em eventos somente serão computadas mediante apresentação de uma cópia da página do resumo e da capa dos anais do evento; no caso de anais eletrônicos, além da cópia do resumo, deverá ser acrescentada cópia do índice de autores ou cópia da capa do CD.
- d) Livros e capítulos de livro deverão ser comprovados pela folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos, juntamente com a página do capítulo correspondente que apresente o nome do(a) candidato(a).
- e) Trabalhos no prelo poderão ser considerados desde que sejam acompanhados da carta de aceite da revista ou do número “doi” (digital object identifier).
- f) Participação como membro da equipe executora em Projetos de Pesquisa/Ensino/Extensão: serão consideradas as declarações emitidas pelo coordenador(a) do projeto, observando o limite de declarações do ANEXO IV.

Apenas os documentos listados no ANEXO IV devem ser anexados ao currículo. A constatação de qualquer informação inverídica no currículo vitae implicará a desclassificação sumária do(a) candidato(a).

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

Serão aprovados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem média aritmética das notas obtidas nas etapas da seleção maior ou igual a 7,0 (sete pontos). A classificação final dos aprovados será realizada por ordenação decrescente da média para cada uma das categorias e de acordo com o número de vagas informadas para cada categoria no item 4, respeitando o número máximo de 02 (duas) vagas por orientador(a).

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III - Lista de vagas reservadas para servidores(as).

Para fins deste edital, considera-se:

I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado(a) que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II- Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado(a) como excedente em caso de vacância;

III- Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos do item 4 deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

As vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

Serão critérios de desempate da nota final: será considerado como critério de desempate, a maior nota no currículo, seguido da maior nota obtida na defesa do projeto.

No caso da presença de candidatos(as) idosos(as) empatados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme previsto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Art. 27.

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) comporão uma lista de espera para o caso de não efetivação de matrícula entre os classificados. Caso haja empate na média final entre candidatos, na hipótese de haver candidatos(as) idosos(as) aprovados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate (Lei nº 10.741/2003, Art. 27).

## **9. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital.

Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

### **9.1. Pessoas com deficiência (PcD):**

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

10.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

- VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).
- VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência, não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

## **9.2. Pessoas negras:**

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

- a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30 MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail [cienciasaude@ufma.br](mailto:cienciasaude@ufma.br);
- b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto de características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações da ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

### **9.3. Pessoas indígenas e quilombolas:**

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, serão oportunizados o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejará a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pelo(a) próximo(a) candidato(a) excedente aprovado(a) com autodeclaração homologada.

## **10. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS**

O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

- a) Na página de acesso público do SIGAA, [www.sigaa.ufma.br](http://www.sigaa.ufma.br), aba Processos Seletivos stricto sensu:  
[https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)
- b) Na página institucional do PPGCS:  
[https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao\\_stricto.jsf?lc=pt\\_BR&idPrograma=961](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=961), aba Processos Seletivos: Versão vigente do edital;
- c) Na página institucional do PPGCS:  
[https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao\\_stricto.jsf?lc=pt\\_BR&idPrograma=961](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=961), aba “Notícias”; todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações. O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

### **11.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:**

O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa ([cienciassaude@ufma.br](mailto:cienciassaude@ufma.br)). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de dois dias úteis, conforme o cronograma do edital, incluindo-se:

- a) Intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão;
- b) Intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);
- c) Dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa;
- d) Intervalo para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após o recurso e divulgar.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

### **11.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:**

O(A) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do ANEXO XI deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no e-mail [cienciassaude@ufma.br](mailto:cienciassaude@ufma.br) constando no assunto "RECURSO- PESSOAS INDÍGENAS", conforme o caso;

b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no e-mail [cienciasaude@ufma.br](mailto:cienciasaude@ufma.br), constando no assunto “RECURSO-HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL”;

c) Comissão médica de análise documental/PcD, no e-mail: [cienciasaude@ufma.br](mailto:cienciasaude@ufma.br), constando no assunto “RECURSO-PcD”.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente dos anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato(a) substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar claramente e objetivamente as razões do indeferimento e/ou não ter documentação anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(A) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada na página institucional do PPGCS.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente e convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão Médica de Análise Documental (PCD) da pessoa com deficiência terão caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(As) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. MATRÍCULA

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão efetuar suas matrículas no período definido no cronograma deste edital na secretaria do PPGCS, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UFMA, Campus do Bacanga, providos dos documentos solicitados na inscrição (cópia impressa), incluindo o documento de comprovação de conclusão de curso (cópia digitalizada do Diploma ou certidão digitalizada de Conclusão de Curso de Mestrado, expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente). O início do Curso dá-se imediatamente em seguimento à matrícula, nas dependências do PPGCS-UFMA, no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UFMA.

O funcionamento do Curso é em período integral, sendo as disciplinas realizadas de forma modular ou semestral. O curso terá duração de 48 (quarenta e oito) meses no máximo, quando o aluno deverá defender a tese de doutorado.

Ainda, no primeiro ano de doutorado, o aluno deverá apresentar atestado de proficiência em inglês. A não comprovação da proficiência em inglês, ainda no primeiro ano, implicará em desligamento do curso. Para que o aluno possa defender a tese, ele terá que ter cumprido todos os créditos exigidos e deverá ter pelo menos um artigo, relacionado à tese, aceito para publicação e um segundo artigo submetido compatível com as Normas do PPGCS vigente à época, definidas pelo Colegiado do PPGCS.

### 13. CRONOGRAMA

Data	Descrição da etapa	HORÁRIO
19/12 a 18/01/2026	Período das Inscrições no SIGAA	Até 23h59
19/12 a 02/01/2026	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição para o e-mail: <a href="mailto:cienciasaude@ufma.br">cienciasaude@ufma.br</a>	Até 23h59
06/01/2026	Divulgação das solicitações deferidas	Até 23h59
07/01 e 08/01/2026	Prazo para recebimento de recursos para solicitações indeferidas	Até 23h59
09/01/2026	Divulgação final das solicitações de isenção de taxa de inscrições deferidas	Até 23h59
20/01/2026	Homologação das inscrições	Até 23h59
21/01 e 22/01/2026	Recurso contra inscrições	Até 23h59

	indeferidas	
23/01/2026	Resultado do recurso contra inscrições indeferidas	Até 23h59
<b>1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)</b>		
26/01 e 06/02/2026	Análise e Defesa do Anteprojeto de Pesquisa	De 08:00-18:00h
09/02/2026	Divulgação do resultado da Análise do Anteprojeto de Pesquisa	Até 23h59
10/02/2026	Solicitação das vistas da ficha de avaliação (cienciasaude@ufma.br)	De 08:00-18:00h
11/02/2026	Disponibilização das vistas da ficha de avaliação	De 08:00-18:00h
12/02 e 13/02/2026	Recurso contra Resultado da Análise do Anteprojeto de Pesquisa	De 08:00-18:00h
19/02/2026	Julgamento dos recursos da Análise do Anteprojeto de Pesquisa	De 08:00-18:00h
20/02/2026	Resultado do recurso da Análise do Anteprojeto de Pesquisa	Até 23h59
<b>2ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA)</b>		
26/01 e 06/02/2026	Análise do <i>Curriculum Vitae</i>	De 08:00-18:00h
09/02/2026	Resultado da Análise do Currículo	Até 23h59
10/02/2026	Solicitação das vistas da ficha de avaliação (email <a href="mailto:cienciasaude@ufma.br">cienciasaude@ufma.br</a> )	De 08:00-18:00h
11/02/2026	Disponibilização das vistas da ficha de avaliação	De 08:00-18:00h
12/02 e 13/02/2026	Recurso contra Resultado da Análise do <i>Curriculum Vitae</i>	De 08:00-18:00h
19/02/2026	Julgamento dos recursos	De 08:00-18:00h
20/02/2026	Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final	Até 23h59
<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL</b>		
23/02/2026	Divulgação das listas de classificação geral	Até 23h59
24/02 a 25/02/2026	Prazo recursal contra as listas de classificação geral (email <a href="mailto:cienciasaude@ufma.br">cienciasaude@ufma.br</a> )	De 08:00-18:00h
26/02/2026	Julgamento dos recursos contra as listas de classificação geral	Até 23h59
27/02/2026	Resultado dos recursos contra a lista de classificação e listas de classificação após recursos	Até 23h59

<b>AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS</b>		
02/03/2026	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas ( <a href="mailto:cienciasaude@ufma.br">cienciasaude@ufma.br</a> )	Até 23h59
02/03/2026	Avaliação médica documental de Pessoas com Deficiência Aprovadas ( <a href="mailto:cienciasaude@ufma.br">cienciasaude@ufma.br</a> )	Até 23h59
03/03/2026	Realização dos procedimentos de heteroidentificação das pessoas negras aprovadas	Até 23h59
02/03/2026	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas Aprovadas( <a href="mailto:cienciasaude@ufma.br">cienciasaude@ufma.br</a> )	Até 23h59
03/03/2026	Resultado dos procedimentos de aferição de candidatos submetido (s) às ações afirmativas	Até 23h59
04/03 e 05/03/2026	Recebimento (email <a href="mailto:cienciasaude@ufma.br">cienciasaude@ufma.br</a> ) de recursos contra resultado dos procedimentos de aferição	Até 23h59
06/03/2026	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase Recursal	Até 18h00
08/03/2026	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos Convocados	Até 16h00
09/03/2026	Resultado dos procedimentos de aferição de candidatos submetido(s) às ações afirmativas	Até 23h59
<b>RESULTADO FINAL</b>		
10/03/2026	Divulgação do Resultado Final definitivo do processo seletivo	Até 23h59
<b>MATRÍCULAS E INÍCIO DAS AULAS</b>		
11/03 a 18/03/2026	Matrículas	De 08h30 a 18h30
23/03/2026	Início das Aulas	

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1 O presente Edital poderá ser impugnado até o segundo dia útil anterior ao prazo final para inscrição dos candidatos, sob pena de decadência, ou seja, até o dia 16/01/2026.

14.2 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao seletivo, eventuais falhas ou imperfeições.

14.3 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão responsável pelo Seletivo, por meio eletrônico, para o endereço [cienciasaude@ufma.br](mailto:cienciasaude@ufma.br), cuja decisão será publicada no site do Programa ([www.cienciasaude.ufma.br](http://www.cienciasaude.ufma.br)), no primeiro dia útil seguinte ao final das inscrições (19/01/2026), por se considerar de interesse de todos os candidatos.

## 15. INFORMAÇÕES GERAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros, que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

À Comissão de Seleção e/ou ao Colegiado do PPGCS caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital. Para maiores informações, escrever à Secretaria do PPGCS no e-mail: [cienciasaude@ufma.br](mailto:cienciasaude@ufma.br).

O Edital poderá ser cancelado a qualquer tempo, a critério do PPGCS. Em continuidade, a aprovação e a classificação no certame não garantem a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa, com base na legislação vigente.

São Luís (MA), 18 de dezembro de 2025.

---

Profa. Dra. Rachel Melo Ribeiro  
Coordenadora do PPGCS-UFMA

## EDITAL PPGCS Nº 03/2025 ANEXO I

Preencher no endereço:

[https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai:	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
<b>NATURALIDADE</b>	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
<b>DOCUMENTOS</b>	
RG: *	<input type="text"/>
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor:	<input type="text"/>
Zona:	<input type="text"/>
Seção:	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte:	<input type="text"/>

**DADOS GERAIS**

**Tipo de Questionário:** Questionário Complementar para Processos Seletivos

**Título:** FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO - DOUTORADO 2025

**Perguntas do Questionário**

**1. CONFIRME CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO, DE ACORDO COM A MODALIDADE PARA A QUAL ESTEJA REALIZANDO INSCRIÇÃO**

Venho requerer inscrição para seleção neste Programa, para o que anexo a documentação solicitada: Curriculum vitae modelo Lattes, acompanhado de comprovação dos títulos e de todos os demais documentos comprobatórios e devidamente assinado, cópias do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação e mestrado ou declaração de que se encontra em fase de conclusão; cópia do histórico escolar do curso de graduação e mestrado; cópias da carteira de identidade e do CPF; uma fotografia 3x4 recente; carta de aceite do orientador; comprovante de pagamento da taxa de inscrição e projeto de pesquisa.

Atesto que fui informado (a) que o curso de DOUTORADO em Ciências da Saúde ocorre em tempo INTEGRAL e assumo o compromisso de que estarei disponível para realizar as disciplinas e tese, concluindo o curso em no máximo 48 meses, conforme regras da CAPES. Estou ciente que no primeiro ano terei que apresentar atestado de proficiência em língua inglesa e que a não apresentação implicará em desligamento do curso. Estou ciente de que para defender a tese, o aluno deverá ter pelo menos um artigo, relacionado à tese, aceito para publicação, como primeiro autor, e um segundo artigo submetido, ambos em periódicos com JCR ou Percentil SCOPUS, de acordo com a ficha de avaliação da Medicina I vigente.

**2. CATEGORIA(S) DE VAGA(S) PARA A(S) QUAL(IS) O(A) ESTÁ SE INSCREVENDO (ATENTAR AO ESTABELECIDO NO ITEM 4 DO EDITAL)**

- Ampia concorrência
- Pessoas com deficiência (PcD)
- Pessoas negras (pretas e pardas)
- Pessoas indígenas
- Pessoas quilombolas
- Pessoas trans
- Pessoas em situação de baixa renda
- Política de Qualificação de Servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA

**3. GRADUAÇÃO (CURSO, INSTITUIÇÃO, ANO DE CONCLUSÃO),**

Resposta Dissertativa

**4. MESTRADO (CURSO, INSTITUIÇÃO, ANO DE CONCLUSÃO)**

Resposta Dissertativa

**5. FOTO RECENTE EM FORMATO 3X4 (MÁX 2 MB)**

Arquivo Anexado

**6. CÓPIA DIGITALIZADA DO DIPLOMA OU CERTIDÃO DIGITAL DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO (MÁX. 5 MB)**

Arquivo Anexado

**7. CÓPIA DIGITALIZADA DA CERTIDÃO DE REVALIDAÇÃO DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO OU CÓPIA DIGITALIZADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO ESTRANGEIRO COM SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO DIPLOMA PELO COLEGIADO DO PPGCS - QUANDO FOR O CASO (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO,**

Arquivo Anexado

**8. HISTÓRICO DA GRADUAÇÃO (MÁX. 5 MB).**

Arquivo Anexado

**9. CÓPIA DIGITALIZADA DO DIPLOMA OU CERTIDÃO DIGITAL DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO (MÁX. 5 MB)**

Arquivo Anexado

**10. HISTÓRICO DO MESTRADO (MÁX. 5 MB),**

**Perguntas do Questionário**

Arquivo Anexado

**11. CÓPIA DIGITALIZADA DA CERTIDÃO DE REVALIDAÇÃO DO DIPLOMA DE Mestrado OU CÓPIA DIGITALIZADA DO DIPLOMA DE Mestrado ESTRANGEIRO COM SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO DIPLOMA PELO COLEGIADO DO PPGCS (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO,**

Arquivo Anexado

**12. CARTEIRA DE IDENTIDADE OU PASSAPORTE, NO CASO DE CANDIDATOS/AS ESTRANGEIROS/AS (MÁX. 5 MB),**

Arquivo Anexado

**13. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF (MÁX. 5 MB),**

Arquivo Anexado

**14. CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR (MÁX. 5 MB),**

Arquivo Anexado

**15. PROJETO DE PESQUISA (MÁX. 5 MB),**

Arquivo Anexado

**16. CURRÍCULO LATTES ACOMPANHADO DO ANEXO IV E SEUS COMPROVANTES (MÁX. 5 MB),**

Arquivo Anexado

**17. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EMITIDA PELA COORDENAÇÃO (MÁX. 5 MB),**

Arquivo Anexado

**18. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA NO IDIOMA EM INGLÊS (emitido no máximo há 3 anos, em relação à data de inscrição ao processo seletivo do PPGCS)**

Arquivo Anexado

**19. DOCUMENTAÇÃO EM ARQUIVO ÚNICO ESPECÍFICA PARA VAGAS RESERVADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) CONFORME ITEM 5.2, DO EDITAL (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO,**

Arquivo Anexado

**20. DOCUMENTAÇÃO EM ARQUIVO ÚNICO ESPECÍFICA PARA VAGAS RESERVADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), CONFORME ITEM 5.2, DO EDITAL (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO,**

Arquivo Anexado

**21. DOCUMENTAÇÃO EM ARQUIVO ÚNICO ESPECÍFICA PARA VAGAS RESERVADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS PESSOAS INDÍGENAS CONFORME ITEM 5.2, DO EDITAL (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO,**

Arquivo Anexado

**22. DOCUMENTAÇÃO EM ARQUIVO ÚNICO ESPECÍFICA PARA VAGAS RESERVADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS PESSOAS QUILOMBOLAS CONFORME ITEM 5.2, DO EDITAL (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO,**

Arquivo Anexado

**23. DOCUMENTAÇÃO EM ARQUIVO ÚNICO ESPECÍFICA PARA VAGAS RESERVADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS PESSOAS TRANS CONFORME ITEM 5.2, DO EDITAL (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO,**

Arquivo Anexado

**24. DOCUMENTAÇÃO EM ARQUIVO ÚNICO ESPECÍFICA PARA VAGAS RESERVADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA CONFORME ITEM 5.2, DO EDITAL (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO,**

Arquivo Anexado

## Perguntas do Questionário

**25. DOCUMENTAÇÃO EM ARQUIVO UNICO ESPECÍFICA PARA VAGAS RESERVADAS PARA SERVIDOR(A) EFETIVO(A) DA UFMA CONFORME ITEM 5,2, DO EDITAL (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO,**

Arquivo Anexado

**26. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA: ANEXAR justificativa e especificação dos recursos especiais necessários. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização da Etapa de defesa do anteprojeto deverá solicitá-lo no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários. O mesmo se aplica para o(a) candidato(a) que exclusivamente para a realização da defesa do anteprojeto necessitar, por razões devidamente justificadas, de atendimento especial e dependendo da necessidade, o(a) candidato(a) deverá comprová-la. A não solicitação do atendimento especial no ato da inscrição implica em sua não concessão no dia da realização dessa Etapa,**

Arquivo Anexado

**27. Mães que tiveram filhos por adoção ou gestação a partir de janeiro de 2020, o período de análise curricular será estendido de janeiro de 2019 a dezembro de 2024, Para tanto, ANEXAR a certidão de nascimento ou um documento comprobatório de adoção (Art. 7º Resolução CONSEPE nº 3058/2023),**

Arquivo Anexado

**28. Os candidatos(as) egressos(as) da GRADUAÇÃO da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição neste processo seletivo, devendo ANEXAR o parecer da comissão emitido à época.**

Arquivo Anexado

## EDITAL PPGCS Nº 03/2025 - ANEXO II

### CARTA DE ACEITE DO(A) ORIENTADOR(A)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo do(a) candidato(a):

Título do Projeto de Pesquisa do(a) candidato(a):

Nome do(a) Orientador(a):

Nome do(a) Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa, caso o(a) orientador(a) não seja coordenador(a), mas seja membro de projetos aprovados em editais de Programas de Desenvolvimento (FINEP, PROCAD, PDPG ou similares):

#### 2. CIÊNCIA E COMPROMISSO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Declaro que:

a) Poderei orientar o(a) candidato(a) em sua dissertação de mestrado, o que implica em acompanhar o(a) aluno(a) em todas as fases do desenvolvimento do seu trabalho, bem como participação em Seminários de Pesquisa I e II;

b) Quanto ao suporte financeiro, informo que o projeto de pesquisa do(a) candidato(a) está vinculado a projeto coordenado por mim e/ou do qual sou membro, e intitulado: \_\_\_\_\_, o qual é financiado pelo órgão de fomento \_\_\_\_\_ e foi aprovado e/ou submetido ao comitê de ética da instituição sob o número de protocolo \_\_\_\_\_ (anexar comprovante).

**OU** o projeto está vinculado ao projeto maior financiado pelo edital \_\_\_\_\_ (conforme o item 5.2 deste edital), no qual sou membro da equipe executora e apresento a anuência do(a) coordenador(a) (nome): \_\_\_\_\_ com assinatura abaixo.

c) Estou ciente de que se o projeto do(a) candidato(a) não estiver vinculado a projeto aprovado ou submetido ao comitê de ética, ele será automaticamente eliminado.

d) Estou ciente de que o PPGCS não possui recursos para garantir a execução do projeto de pesquisa proposto, de modo que me responsabilizo inteiramente pelo fornecimento das condições materiais para seu desenvolvimento dentro do prazo previsto regimentalmente.

e) Estou ciente e de acordo que sou corresponsável pelo cumprimento dos prazos e

normas do PPGCS.

f) Estou ciente de que para defender a tese, o(a) aluno(a) deverá ter pelo menos um artigo, relacionado à tese, aceito para publicação, como primeiro(a) autor(a), e um segundo artigo submetido, ambos em periódicos classificados pelo JCR ou Scopus, de acordo com a ficha da avaliação da Medicina I vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (assinatura gov.br)

Nome do(a) Orientador(a)

\_\_\_\_\_ (assinatura Gov.br)

Nome do(a) Coordenador(a) do projeto

## EDITAL PPGCS Nº 03/2025 - ANEXO III

### ROTEIRO PARA CONFEÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

a) O projeto deverá ter um total máximo de 15 páginas, em letra Arial (tamanho 12), espaçamento entre linhas de 1,5.

b) Capa do Projeto: Título, candidato(a), orientador(a), título do projeto do(a) orientador(a) ao qual o projeto do(a) candidato(a) está vinculado (item obrigatório).

Demais itens obrigatórios:

1. Equipe executora do projeto.
2. Caracterização do problema, justificativa e hipótese (sugerido 2 páginas).
3. Objetivos: geral e específicos (sugerido: 1 página).
4. Métodos (sugerido: 3 páginas) Obs.: incluir comentário acerca da infraestrutura e apoio técnico disponível, local de execução e equipe executora. Informar colaboração com docentes de outros Programas de Pós-graduação, instituições e/ou empresas, quando existirem.
5. Resultados (Produção científica esperada) (sugerido: 1 página).
6. Orçamento detalhado e fonte de financiamento (anexar termo de outorga do projeto do orientador ao qual o projeto do(a) candidato(a) está vinculado). (sugerido: 1 página).
7. Cronograma de no mínimo 36 e no máximo 48 meses, incluindo também a realização das disciplinas (sugerido: 1 página).
8. Principais Referências Bibliográficas (sugerido: até 20 referências).
9. Experiência do(a) candidato(a) e do grupo de pesquisa na temática do projeto; potencial acadêmico do candidato; disponibilidade de tempo do(a) candidato(a) para integralização do curso; alternativas aos imprevistos e adversidades que podem ocorrer durante o desenvolvimento do trabalho (sugerido: 1 página).
10. Comitê de ética: Incluir protocolo de submissão ou parecer de aprovação no comitê de ética em Pesquisa da IES do projeto guarda-chuva do orientador ao qual o projeto do(a) candidato(a) está vinculado.

**EDITAL PPGCS Nº 03/2025 - ANEXO IV**  
**AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE**

INDICADORES	PONTOS	nº	PONTOS TOTAIS
<b>1 FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	3 (máx. 3)		
Mestrado Completo (Certidão de conclusão ou Diploma)	10		
Mestrado incompleto com disciplinas e créditos concluídos	05		
Estágio extracurricular (2021 - atual).	1/ano		
Atividade voluntária de monitoria, iniciação científica ou extensão.	1/semestre		
Bolsista de iniciação científica ou extensão.	3/semestre		
<b>2 PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DIDÁTICA E TECNOLÓGICA (2021 – 2025)*</b>			
Livro com ISBN	30/livro		
Capítulo de livro com ISBN	10/capítulo		
Artigos em periódicos Qualis A1 em Medicina I	30/artigo		
Artigos em periódicos Qualis A2 em Medicina I	25/artigo		
Artigos em periódicos Qualis A3 em Medicina I	20/artigo		
Artigos em periódicos Qualis A4 em Medicina I	15/artigo		
Artigos em periódicos Qualis B1 em Medicina I	12/artigo		
Artigos em periódicos Qualis B2 em Medicina I	10/artigo		
Artigos em periódicos Qualis B3 em Medicina I	5/artigo		
Artigos em periódicos B4 ou B5 em Medicina I	2/artigo		
Resumos em periódicos indexados	2/resumo		
Artigos ou resumos expandidos em anais de eventos	2/artigo		
Resumos em anais de eventos (máximo 10)	1/resumo		
<b>3 EXPERIÊNCIA DIDÁTICA, CIENTÍFICA E TÉCNICO-PROFISSIONAL (2021 – 2025)</b>			
Participação como coordenador da equipe em projetos de Pesquisa/Ensino/Extensão (2020 - 2025)	5/projeto		

Participação como membro da equipe executora em Projetos de Pesquisa/Ensino/Extensão (2020 - 2025)	2/projeto (máx 05 projetos)		
Orientação de alunos em: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitoria (p/semestre)</li> <li>- Iniciação Científica ou Extensão (p/ano)</li> <li>- Estágio extracurricular, residência hospitalar (p/ano)</li> <li>- Monografias (TCC de Graduação, Especialização)</li> </ul>	2/orientação 4/orientação 2/orientação 1/orientação		
Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Jornadas) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Como Convidado (Conferencista, Mesa redonda, Oficina, Minicurso)</li> <li>• Como Apresentador (Comunicação oral, Painel, Pôster) (Máx. 10)</li> <li>• Como organizador (Coordenador, Membro da Comissão organizadora)</li> <li>• Trabalhos premiados em eventos científicos: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Regionais</li> <li>b) Nacional</li> <li>c) Internacional</li> </ul> </li> </ul>	3/evento 1/evento 2/evento  01/trabalho 02/trabalho 05/trabalho		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

\* Consultar a classificação 2017 – 2020 disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/>.

## EDITAL PPGCS Nº 03/2025 - ANEXO V

### EMISSÃO GRU

**IMPORTANTE: Preencha a guia com o seu CPF e o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).**

- Visite o site:
  - <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>
- Preencha os dados:
  - **Unidade Gestora Arrecadadora:** 154041 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO
  - **Código de Recolhimento:** 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS
  - Clicar em **AVANÇAR**
- Após avançar, adicione os dados:
  - CPF: do(a) interessado(a).
  - Nome Completo do Contribuinte/Recolhedor: nome e sobrenome do(a) interessado(a)
  - Número de Referência: 54
  - Competência: mês e ano que está sendo preenchido
  - Vencimento: data que efetuará o preenchimento
  - Valor Principal: Valor da taxa conforme normas ou edital do PPG
  - Valor Total: Valor da taxa conforme normas ou Edital do PPGS Clicar em

**EMITIR GRU.**

**EDITAL PPGCS Nº 03/2025 - ANEXO VI**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde**

**Nos termos do Edital PPGCS Nº 03/2025, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_órgão expedidor: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ data de emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_  
\_\_\_\_\_

data de nascimento: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_ Número de Identificação Social – NIS /  
CadÚnico: \_

e-mail: \_\_\_\_\_ telefone: (\_\_\_\_)\_\_\_\_/(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e do Decreto nº 6593/2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência de que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

ANEXOS ao requerimento: Cópia do RG e comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão

São Luís, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO REQUERENTE (assinatura digital gov.br)

**EDITAL PPGCS Nº 03/2025- ANEXO VII**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES**  
**AFIRMATIVAS - Vagas reservadas para pretos(as) ou pardos(os)**

Eu, *nacionalidade*, nascido(a) em *,* *município* , *Estado* , portador do *RG nº* , *órgão expedidor*, declaro sob as penas da lei que sou:

( ) preto/a ou pardo/a

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal<sup>1</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas reservadas a pessoas negras no âmbito da UFMA.

Estou ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula na vaga reservada.

Estou ciente de que o processo de homologação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Autorizo o uso da minha imagem pela UFMA.

Assinatura do(a) Declarante (assinatura digital gov.br)

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

<sup>1</sup>Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**EDITAL PPGCS Nº 03/2025 - ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA**

DECLARAMOS para os devidos fins de comprovação de pertencimento étnico-indígena que:

\_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº: \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma das vagas reservadas às ações afirmativas na categoria de pessoa indígena, no processo seletivo do Curso de Doutorado em Ciências da Saúde na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), pertence ao Povo Indígena: \_\_\_\_\_, localizado no município de: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de declaração falsa, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) à eliminação da seleção e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

DECLARAMOS a ciência de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão de análise documental como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula na vaga reservada, nos termos do Edital PPGCS Nº 03/2025.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

1-Identificação do Cacique da comunidade indígena (Nome por extenso):

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: ( ) \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura

2-Identificação da liderança/representante da comunidade indígena (Nome por extenso):

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: ( ) \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura

**EDITAL PPGCS Nº 03/2025 - ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO- QUILOMBOLA**

DECLARAMOS para os devidos fins de comprovação de pertencimento quilombola que:

\_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, candidato (a) uma das vagas reservadas às ações afirmativas na categoria de pessoa quilombola, no processo seletivo do Curso de Doutorado em Ciências da Saúde, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), pertence à Comunidade Quilombola: \_\_\_\_\_, localizada no município de: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de declaração falsa, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) à eliminação da seleção e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

DECLARAMOS a ciência de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão de análise documental como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula na vaga reservada, nos termos do Edital PPGCS Nº 03/2025.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

1-Identificação da liderança/representante da comunidade / organização quilombola (nome por extenso): \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone(s) para contato: ( ) \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura

**EDITAL PPGCS Nº 03/2025 - ANEXO X**  
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a/e do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a/e a uma das vagas reservadas às ações afirmativas na categoria de pessoa trans, no processo seletivo do Curso de Doutorado em Ciências da Saúde na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), DECLARO minha condição de pessoa trans.

Nome social (não obrigatório): \_\_\_\_\_.

( ) Solicito o uso do meu nome social nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres emitidos pela UFMA, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e demais normas vigentes.

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito à eliminação da seleção e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Federal - MPF, além de outras sanções cabíveis.

Declaro estar ciente de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão de análise documental como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula na vaga reservada, nos termos do Edital PPGCS Nº 03/2025.

Assinatura do(a) Declarante (assinatura digital gov.br)

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**EDITAL PPGCS Nº 03/2025 - ANEXO XI**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no Edital PPGCS Nº 03/2025, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra a decisão \_\_\_\_\_ (descrever o título da etapa que deseja requerer).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho ANEXOS os seguintes documentos/textos/referências:

Nestes termos, aguardo deferimento.

Assinatura do(a) requerente (assinatura digital gov.br)